



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

RETIFICAÇÃO I

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

OBJETO: Dispensa eletrônica para aquisição de materiais de rouparia destinados à manutenção das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

~~ONDE LIA-SE: Data da Sessão: 13 de agosto de 2026~~

LEIA-SE: Data da Sessão: 19 de agosto de 2026

Endereço eletrônico da realização da
dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br

~~ONDE LIA-SE Fase de Propostas:~~ ~~Inicia-se no dia 10/08/2026 às 08h00min com encerramento no dia 13/08/2026 às 07h59min~~

~~Fase de Lances:~~ ~~Dia 13/08/2026 no período compreendido entre às 08h00min e 15h00min.~~

LEIA-SE: Fase de Propostas: Inicia-se no dia 14/08/2026 às 08h00min com encerramento no dia 19/08/2026 às 07h59min

Fase de Lances: Dia 19/08/2026 no período compreendido entre às 08h00min e 15h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dispensa eletrônica para aquisição de materiais de rouparia destinados à manutenção das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação neste procedimento será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI, nos termos dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

2.3. Os fornecedores interessados em participar na disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

2.4. O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, §1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter a declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

3.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos itens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

04. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **ONDE LIA-SE ~~08h00min do dia 13 de agosto de 2026~~ LEIA-SE 08h00min do dia 19 de agosto de 2026**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

05. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 5.7. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

06. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase de lances, mediante habilitação do licitante;
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e condições de habilitação;
- 6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;
- 6.6. Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
[...]
III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendida à condições de habilitação exigidas.

07. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do procedimento em questão trata-se da “Dispensa eletrônica para aquisição de materiais de rouparia destinados à manutenção das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.
” conforme tabela abaixo:

ITE M	QN TD	LIVRO	Preço Unit.	Preço Total
1	150	Lençol infantil para cama empilhável, confeccionado em tecido 100% algodão ou tecido misto com composição mínima de 70% algodão, resistente ao uso contínuo e às lavagens frequentes, com gramatura mínima de 120 g/m², antialérgico, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 1,30 m x 0,60 m x 0,10 m, compatível com camas empilháveis utilizadas em creches e educação infantil, com acabamento reforçado e elástico resistente nas bordas ou cantos.	33,34	5.001,00
2	60	ONDE LIA-SE: Travesseiro infantil confeccionado com enchimento em fibra siliconada antialérgica ou material	17,44	1.046,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

		equivalente de qualidade igual ou superior, revestimento em tecido 100% algodão ou poliéster com toque suave, lavável, resistente ao uso contínuo, com costuras reforçadas e medidas aproximadas de 40 cm x 60 cm. LEIA-SE: Cobertor infantil, confeccionado em microfibra, fleece, manta soft ou tecido equivalente de qualidade igual ou superior, antialérgico, lavável, resistente ao uso contínuo e às lavagens frequentes, com gramatura mínima aproximada de 180 g/m², medindo aproximadamente 1,10 m x 1,50 m.		
3	100	Travesseiro infantil confeccionado com enchimento em fibra siliconada antialérgica ou material equivalente de qualidade igual ou superior, revestimento em tecido 100% algodão ou poliéster com toque suave, lavável, resistente ao uso contínuo, com costuras reforçadas e medidas aproximadas de 40 cm x 60 cm.	25,74	2.574,00
4	100	Fronha infantil confeccionada em tecido 100% algodão ou tecido misto com composição mínima de 70% algodão, antialérgica, lavável, resistente às lavagens frequentes, com gramatura mínima aproximada de 120 g/m², medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm.	8,28	828,00
5	30	Toalha de banho infantil felpuda, confeccionada em tecido 100% algodão, com alta absorção, toque macio, resistente às lavagens frequentes, medindo aproximadamente 70 cm x 140 cm, com gramatura mínima de 360 g/m².	27,21	816,30
6	20	Toalha de rosto infantil destinada ao uso em creche e educação infantil, confeccionada em tecido 100% algodão ou tecido misto de qualidade igual ou superior, adequado ao uso infantil, com toque macio, alta absorção, resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes, medindo aproximadamente 30 cm x 50 cm, com gramatura mínima de 360 g/m², admitindo variação compatível com o padrão comercial do fabricante, adequada às condições de higiene, conforto e segurança necessárias ao ambiente escolar infantil.	6,62	132,40
7	70	LENÇOL DE ALGODÃO PARA MACA HOSPITALAR: COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, 2,15 X 1,10M PERCAL 180 FIOS, LENÇOL COM BAINHA, TECIDO LAVÁVEL. ESTAMPAR O BRASÃO DA PREFEITURA NO TAMANHO 15X15CM COLORIDO EM CADA UNIDADE.	48,44	3.390,80
8	110	LENÇOL DE ALGODÃO PARA MACA HOSPITALAR: SEM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, 2,15 X 1,10M PERCAL 180 FIOS, LENÇOL COM BAINHA, TECIDO LAVÁVEL. ESTAMPAR O BRASÃO DA PREFEITURA NO TAMANHO 15X15CM COLORIDO EM CADA UNIDADE.	31,37	3.450,70
9	100	LENÇOL DE ALGODÃO PARA CAMA HOSPITALAR: TAMANHO SOLTEIRO SEM ELÁSTICO, NA COR	39,33	3.933,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

		BRANCA, 2,40 X 1,50M PERCAL 180 FIOS, LENÇOL COM BAINHA, TECIDO LAVÁVEL. ESTAMPAR O BRÁSÃO DA PREFEITURA NO TAMANHO 15X15CM COLORIDO EM CADA UNIDADE.		
10	50	LENÇOL DE ALGODÃO PARA CAMA HOSPITALAR: TAMANHO SOLTEIRO COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, 2,40 X 1,50M PERCAL 180 FIOS, LENÇOL COM BAINHA, TECIDO LAVÁVEL	42,00	2.100,00
11	50	COBERTOR MANTA LISA : 100% MICROFIBRA, COR BEGE, FELPUDA , TAMANHO CASAL 1,80x2,00 METROS	41,55	2.077,50
12	230	TOALHA DE ROSTO: BRANCA 100% ALGODÃO 45x70cm - 270g/m	16,12	3.707,60
13	20	FRONHA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL: 100% PVC NA COR AZUL Material:Napa Medida: 0,70x0,50 cm	23,58	471,60
14	30	FRONHA: 100% ALGODÃO PERCAL BRANCA MEDIDA 0,70 x 0,50cm	14,29	428,70
15	100	JALECO FEMININO: Tecido oxford, gola de padre, zíper, acinturado , tamanho G, branco	65,00	6.500,00
16	20	JALECO MASCULINO: Tecido oxford, gola de padre, zíper, tamanho G, branco	68,00	1.360,00
17	20	CAMISOLA tipo hospitalar em tergal, listrada na cor verde claro/branca; tira de amarrar; tamanho P; com um emblema de 15x15 cm a ser escolhido.	61,48	1.229,60
18	40	CAMISOLA tipo hospitalar em tergal, listrada na cor verde claro/branca; tira de amarrar; tamanho M; com um emblema de 15x15 cm a ser escolhido.	61,48	2.459,20
19	20	CAMISOLA tipo hospitalar em tergal, listrada na cor verde claro/branca; tira de amarrar; tamanho G; com um emblema de 15x15 cm a ser escolhido.	64,44	1.288,80
20	10	CAMISOLA tipo hospitalar em tergal, listrada na cor verde claro/branca; tira de amarrar; tamanho GG; com um emblema de 15x15 cm a ser escolhido.	64,44	644,40
Valor Total			43.440,00	

08. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

8.1. A entrega do objeto será realizada de forma única e integral, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

do Município de Santana da Vargem/MG, atendendo à necessidade de imediata disponibilidade dos materiais para uso.

8.2. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

8.2.1. O prazo de entrega de que trata o item 8.2. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

8.3 A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência;

8.4. No ato da entrega, os itens serão conferidos quanto à quantidade e qualidade. Havendo irregularidades, a contratada será notificada e deverá corrigir ou substituir os itens em até 5 dias, sem custos adicionais. O recebimento será provisório, sob responsabilidade do fiscal do contrato, até a verificação final da conformidade com o Termo de Referência e a proposta.

8.5. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega das mercadorias.

8.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.7. A contratada obriga-se a fornecer todos os produtos devidamente embalados de forma segura, resistente e adequada, de modo a garantir sua integridade física durante o transporte, manuseio e descarga, prevenindo danos;

8.7.1 As embalagens deverão ser compatíveis com a natureza e volume dos itens, possibilitando fácil identificação, conferência e organização no local de destino;

8.7.2 Sempre que possível, as embalagens deverão ser confeccionadas com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, observando-se boas práticas de sustentabilidade e redução do uso de plásticos de uso único;

8.8. Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

8.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

8.10. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

8.11. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante formalizar o atesto quanto à entrega do objeto contratado.

8.12. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

8.14. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e convocação sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

9.2.1. Fornecer os itens em total conformidade com este Termo de Referência;

9.2.2. Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

9.2.3. Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;

9.2.4. Manter, durante toda a vigência da execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na no processo;

9.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.1.2. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

10.1.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

10.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

10.1.5. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor;

10.1.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

10.1.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições, e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

11.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

11.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

11.3.4. impedimento de licitar e contratar.

11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município, e no site da Associação Mineira dos Municípios – AMM-MG, como forma de atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3. Caberá a fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

12.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

12.8 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso;

12.9 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;

12.10. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. Anexo I – Modelo de Proposta;

12.10.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

12.10.3. Anexo III – Mapa de Riscos;

12.10.4. Anexo IV – Termo de Referência;

12.10.5. Anexo V – Documentação Exigida para Habilitação;

12.10.6. Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor;

12.10.7. Anexo VII – Declaração que não possui Fato Impeditivo para Contratar com a Administração;

12.10.8. Anexo VIII – Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;

12.10.9. Anexo IX – Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

12.10.10. Anexo X – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 12.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

12.10.11. Anexo XI – Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 12 de agosto de 2026

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 098/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2026

OBJETO: Dispensa eletrônica para aquisição de materiais de rouparia destinados à manutenção das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____

Tipo de Conta: _____ Nome e n.º da Agência: _____

Representante Legal: _____

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1					
VALOR TOTAL					

Condições de Pagamento: _____

Prazo pra entrega: _____

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias, conforme item 5.3. do Aviso de Dispensa Eletrônica)

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

1. Claudiana Oliveira Matos – Diretor de Gestão Escolar e Planejamento Educacional – MASP 3977
2. Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem/MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar solução adequada para atendimento da necessidade da Administração Pública, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

No Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Ate", os lençóis, cobertores, travesseiros, fronhas, toalhas de banho e toalhas de rosto infantis são utilizados diariamente na rotina escolar, especialmente durante os momentos de repouso, higiene e cuidados pessoais das crianças. Em razão da faixa etária dos alunos atendidos, esses itens demandam substituições frequentes ao longo do dia e passam por processos contínuos de higienização, em observância às normas de saúde e às boas práticas de cuidado no ambiente escolar.

A utilização diária, aliada às sucessivas lavagens, ao manuseio constante e às trocas necessárias em decorrência da rotina própria da educação infantil, ocasiona o desgaste natural desses materiais, reduzindo gradativamente sua vida útil e comprometendo suas condições de uso, conforto, higiene e conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Além disso, a dinâmica de funcionamento da unidade exige que haja quantidade suficiente de lençóis, cobertores, travesseiros, fronhas, toalhas de banho e toalhas de rosto infantis para permitir a substituição imediata dos itens encaminhados para higienização, assegurando a continuidade das atividades e o atendimento adequado de todas as crianças matriculadas.

A contratação de materiais de roupa destina-se a atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensável para assegurar a continuidade das atividades assistenciais, o cumprimento dos protocolos de higiene e controle de infecções e a prestação de serviços de saúde em condições adequadas de conforto, segurança e qualidade.

No desenvolvimento das atividades diárias das unidades de saúde, os lençóis para maca hospitalar, lençóis para cama hospitalar, cobertores, toalhas de rosto, fronhas hospitalares impermeáveis, fronhas em tecido, camisolas hospitalares e jalecos são utilizados continuamente durante os atendimentos, procedimentos, consultas, internações de observação e demais rotinas assistenciais. Em razão do contato direto com pacientes e profissionais, esses materiais necessitam de substituição constante entre os atendimentos e são submetidos a frequentes processos de lavagem, desinfecção e higienização, conforme as normas sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde.

A utilização contínua, aliada às sucessivas lavagens e aos procedimentos de desinfecção, ocasiona o desgaste natural dos tecidos e demais materiais, reduzindo sua resistência, conforto, capacidade de impermeabilização, absorção e demais características essenciais ao uso seguro nas unidades de saúde. Além disso, a rotina assistencial exige a manutenção de estoque suficiente para possibilitar a substituição imediata dos itens encaminhados para higienização, bem como daqueles que apresentem desgaste, danos ou inadequação para utilização.

No caso dos jalecos, seu uso é obrigatório pelos profissionais durante a execução das atividades, sendo indispensável para a identificação funcional, proteção das vestimentas e observância das normas de biossegurança. Da mesma forma, as camisolas hospitalares são essenciais para proporcionar condições adequadas de atendimento, privacidade, conforto e dignidade aos pacientes durante consultas, procedimentos e permanência nas unidades de saúde.

A falta desses itens comprometerá a reposição periódica dos materiais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

rouparia utilizados nas rotinas da educação infantil e das unidades de saúde, reduzindo a disponibilidade de itens em condições adequadas de uso e dificultando a manutenção do estoque necessário para atender à demanda diária. Essa situação poderá acarretar a utilização de materiais desgastados por período superior ao recomendado, dificultar a substituição dos itens encaminhados para higienização e comprometer a observância dos protocolos de higiene, controle sanitário e biossegurança. Como consequência, haverá prejuízo às condições de conforto, segurança e bem-estar de crianças, pacientes e profissionais, além de impactos negativos na organização das rotinas de atendimento, na continuidade dos serviços prestados e na qualidade da assistência oferecida pela Administração Pública, com potencial comprometimento da eficiência e da adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade, conforto e segurança.

Os itens deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de utilização e acondicionados adequadamente.

A futura contratada deverá observar:

- 5 cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- 6 fornecimento dos itens em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 7 substituição de itens que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidades;
- 8 atendimento às normas de qualidade e segurança aplicáveis;
- 9 responsabilização integral pelos custos de transporte, entrega e substituição dos produtos, quando necessário.

Os materiais deverão possuir características adequadas ao uso, priorizando conforto, resistência e facilidade de higienização.

Os produtos deverão ser entregues no prazo a ser definido no Termo de Referência.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

a) Aquisição de materiais novos

Alternativa considerada adequada ao atendimento das demandas, tendo em vista a necessidade de garantir qualidade, higiene, durabilidade e segurança dos itens utilizados pelas crianças.

b) Locação dos materiais

Alternativa considerada inviável economicamente e administrativamente, em razão da natureza contínua da utilização dos itens e dos custos permanentes relacionados à locação.

c) Reaproveitamento de materiais existentes

Alternativa insuficiente para atendimento integral da demanda, considerando o desgaste natural dos materiais atualmente utilizados pela unidade escolar.

Após análise das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição direta dos materiais constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de novos materiais apresenta melhor relação entre custo-benefício, economicidade, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

O levantamento de mercado foi realizado mediante análise de soluções disponíveis em fornecedores do ramo, consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e verificação de atas de registro de preços compatíveis com o objeto pretendido.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais de rouparia destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e do Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Ate", com o objetivo de garantir condições adequadas de higiene, conforto, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos.

A contratação contempla o fornecimento de lençóis, fronhas, cobertores, travesseiros, toalhas de banho, toalhas de rosto infantis e demais materiais de rouparia, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência, incluindo a entrega dos itens nos locais indicados pela Administração Municipal.

Na área da saúde, a aquisição permitirá a reposição de materiais desgastados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

pelo uso contínuo e pelos processos de higienização, bem como a manutenção de estoque suficiente para atender às demandas das unidades de saúde, assegurando o cumprimento dos protocolos sanitários, melhores condições de atendimento aos usuários e adequadas condições de trabalho aos profissionais.

Na área da educação, a solução possibilitará a substituição dos materiais deteriorados e a disponibilização de itens em quantidade suficiente para atender às necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Ate", proporcionando maior conforto, higiene, segurança e bem-estar às crianças durante sua permanência na unidade escolar.

A solução adotada mostra-se a alternativa mais adequada para suprir as necessidades identificadas, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a reposição periódica dos materiais de rouparia, a manutenção de condições adequadas de funcionamento das unidades atendidas e o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da qualidade na prestação dos serviços à população.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Ate" foi realizada com base em critérios objetivos, considerando a demanda atual da unidade, que conta com 105 crianças matriculadas, além de lista de espera, evidenciando a possibilidade de ampliação do atendimento durante a vigência da futura contratação.

Para a estimativa das quantidades, foram considerados a estrutura física disponível e os materiais utilizados na rotina escolar, sendo 85 camas empilháveis e 37 colchonetes, destinados aos períodos de repouso das crianças. Embora a unidade possua 105 crianças matriculadas, a disponibilidade desses equipamentos atende integralmente à demanda, uma vez que as turmas realizam os períodos de descanso em horários alternados.

Também foram considerados a utilização diária dos materiais de rouparia, a necessidade de substituições frequentes durante os processos de higienização, o desgaste natural decorrente do uso contínuo e das sucessivas lavagens, bem como a manutenção de estoque mínimo para assegurar a continuidade das atividades escolares e a reposição imediata dos itens que apresentarem desgaste ou inadequação para uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 6 Lençóis infantis (150 unidades): quantidade definida considerando os 85 conjuntos de camas empilháveis, os 37 colchonetes utilizados nos períodos de descanso, a necessidade de trocas durante os processos de higienização, a manutenção de estoque de reserva e a reposição dos itens desgastados pelo uso contínuo.
- 7 Cobertores infantis (60 unidades): quantitativo destinado à reposição parcial dos cobertores existentes, considerando que parte deles permanece em boas condições de uso. A aquisição visa substituir gradativamente os itens desgastados, mantendo condições adequadas de conforto e higiene.
- 8 Travesseiros infantis (100 unidades): quantidade definida considerando a necessidade de reposição dos travesseiros existentes, a manutenção de reserva técnica para substituições e a previsão de atendimento da demanda atual e futura, em razão da lista de espera.
- 9 Fronhas infantis (100 unidades): quantitativo compatível com os travesseiros previstos, considerando a necessidade de trocas frequentes para higienização e reposição dos itens desgastados.
- 10 Toalhas de banho infantis (30 unidades): quantidade definida considerando que apenas parte das crianças necessita desse item durante a rotina de higiene da unidade, contemplando também a reposição dos materiais desgastados.
- 11 Toalhas de rosto infantis (20 unidades): quantitativo destinado à reposição dos materiais existentes e ao atendimento da demanda efetiva da rotina de higiene da unidade.

No desenvolvimento das atividades diárias das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, os lençóis para maca hospitalar, lençóis para cama hospitalar, cobertores, toalhas de rosto, fronhas hospitalares impermeáveis, fronhas em tecido, camisolas hospitalares e jalecos são utilizados continuamente durante consultas, atendimentos médicos e multiprofissionais, procedimentos ambulatoriais, observações clínicas, atendimentos odontológicos, visitas domiciliares, ações de reabilitação e demais serviços assistenciais prestados à população.

Esses materiais entram em contato direto com pacientes e profissionais, razão pela qual devem ser substituídos a cada utilização ou sempre que apresentarem sujidade, umidade ou qualquer condição que comprometa sua utilização, sendo submetidos continuamente aos processos de lavagem, higienização e desinfecção, em conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis aos serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

saúde.

Em decorrência do uso contínuo e das sucessivas lavagens, os tecidos sofrem desgaste natural, ocasionando perda de resistência, alteração das características de absorção, impermeabilidade, conforto e durabilidade, tornando necessária sua reposição periódica para garantir condições adequadas de utilização.

Os jalecos constituem Equipamento de Proteção Individual de uso rotineiro pelos profissionais de saúde, sendo indispensáveis para proteção das vestimentas, identificação funcional e cumprimento das normas de biossegurança durante o exercício das atividades. Da mesma forma, as camisolas hospitalares são essenciais para assegurar privacidade, conforto, dignidade e condições adequadas aos pacientes durante consultas, procedimentos e permanência nas unidades de saúde.

A ausência desses materiais comprometerá a reposição da roupa hospitalar utilizada diariamente, reduzindo a disponibilidade de itens em condições adequadas de uso, dificultando a substituição daqueles encaminhados para higienização ou descartados em razão do desgaste natural, podendo ocasionar a utilização de materiais deteriorados por período superior ao recomendado. Tal situação compromete os protocolos de higiene, controle de infecções, biossegurança e qualidade da assistência prestada, além de impactar diretamente a continuidade dos serviços públicos de saúde.

O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades apresentadas pelos cinco setores que utilizam diariamente esses materiais: Programa Saúde da Família (PSF), Unidade Básica de Saúde (UBS), Centro de Especialidades Médicas, Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) e Centro Odontológico Municipal.

Para a definição das quantidades foram considerados, cumulativamente:

1. a estrutura física das unidades de saúde, composta por aproximadamente 20 consultórios, 5 salas de atendimento, totalizando cerca de 30 macas em utilização contínua, além de 10 poltronas destinadas a procedimentos e observação de pacientes;
2. o quantitativo aproximado de 70 profissionais que necessitam da utilização diária de jalecos durante a execução de suas atividades, incluindo médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, dentistas, auxiliares de saúde bucal, farmacêuticos e agentes comunitários de saúde, considerando a necessidade de disponibilização de mais de uma peça por profissional para possibilitar o rodízio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

durante os processos de lavagem e higienização, em conformidade com as normas de biossegurança;

3. a elevada demanda diária de atendimentos e procedimentos realizados pelos cinco setores da Secretaria Municipal de Saúde;
4. a necessidade de substituição imediata da roupa hospitalar entre os atendimentos;
5. o tempo necessário para coleta, lavagem, secagem, higienização e retorno dos materiais às unidades;
6. a formação de estoque mínimo para garantir a continuidade dos serviços durante o processo de higienização e para reposição dos itens que apresentem desgaste natural.

Assim, os quantitativos previstos contemplam não apenas os materiais em uso simultâneo nas unidades de saúde, mas também aqueles destinados ao estoque de reposição, permitindo o rodízio permanente da roupa hospitalar sem prejuízo ao funcionamento dos serviços.

Dessa forma, o quantitativo para aquisição dos itens, segue tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Lençol infantil	150	UN
2	Cobertor infantil	60	UN
3	Travesseiro infantil	100	UN
4	Fronha infantil	100	UN
5	Toalha de banho infantil	30	UN
6	Toalha de rosto infantil	20	UN
7	Lençol de algodão para maca H...	70	UN
8	Lençol de algodão para maca H...	110	UN
9	Lençol de algodão para cama H...	100	UN
10	Lençol de algodão para cama H...	50	UN
11	Cobertor manta lisa	50	UN
12	Toalha de rosto	230	UN
13	Fronha hospitalar impermeável	20	UN
14	Fronha	30	UN
15	Jaleco feminino	100	UN
16	Jaleco masculino	20	UN
17	Camisola P	20	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

18	Camisola M	40	UN
19	Camisola G	20	UN
20	Camisola GG	10	UN

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$ 43.440,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos itens pretendidos e visando ampliar a competitividade, a contratação poderá ser realizada por itens, permitindo maior participação de fornecedores e possibilitando obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O parcelamento não compromete a execução contratual, tampouco causa prejuízo técnico ou econômico à contratação.

Considerando a natureza divisível do objeto, a adjudicação por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano Anual de Contratações do Município encontra-se em fase de implementação, motivo pelo qual a presente demanda ainda não consta formalmente no referido instrumento de planejamento, sem prejuízo da regularidade da contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

considerando a existência de previsão orçamentária e a necessidade administrativa devidamente justificada.

Contudo, a contratação possui previsão orçamentária e demonstra-se indispensável para manutenção das atividades e atendimento das necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil 'Dona Ate'.

FICHA 187: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades da Educação – QESE 1.550.000.0000.000

FICHA 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00/1.500.000.1002.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS.

Ficha 415: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000- Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res Ses – Material de Consumo – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir melhores condições de conforto, higiene, segurança e bem-estar aos usuários dos serviços de saúde e às crianças atendidas pelo Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Ate", por meio da disponibilização de materiais de rouparia em quantidade suficiente para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação. A contratação visa promover a reposição dos materiais desgastados pelo uso contínuo e pelos processos de higienização, assegurando a manutenção de estoques compatíveis com as necessidades das unidades atendidas.

Busca-se, ainda, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, contribuindo, no âmbito da saúde, para o cumprimento dos protocolos de higiene e controle sanitário, para a humanização do atendimento, para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e para o regular funcionamento das unidades de saúde. Na área da educação, objetiva-se assegurar a adequada manutenção da rotina escolar, especialmente durante os períodos de descanso das crianças, proporcionando um ambiente mais organizado, acolhedor, seguro e compatível com as necessidades da educação infantil.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, garantindo a adequada conservação e reposição dos materiais de rouparia, a continuidade das atividades desenvolvidas e o atendimento eficiente das demandas institucionais, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos serão:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Educação	Meire Aparecida Cândido
Secretaria Municipal de Saúde	Elizandra Ester Silva Moreira

Os riscos relacionados à contratação serão analisados em documento específico denominado Mapa de Riscos, contemplando medidas preventivas e mitigatórias relacionadas ao fornecimento dos materiais.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

A futura contratada deverá observar, sempre que possível, práticas sustentáveis relacionadas à fabricação, acondicionamento e transporte dos materiais.

Os produtos deverão atender às normas aplicáveis de qualidade e segurança, buscando reduzir impactos ambientais decorrentes do descarte prematuro de materiais de baixa durabilidade.

A Administração Municipal adotará medidas adequadas para descarte de materiais inutilizados, observando a legislação ambiental vigente.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com o interesse público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e observando os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Santana da Vargem, 05 de agosto de 2026.

Claudiana Oliveira Matos

Diretor de Gestão Escolar e Planejamento
Educacional

Jiancarly Andrigo Giglioti

Subsecretário Municipal de Saúde

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Ângela Aparecida Silva

Secretária Municipal de Educação

Hermógenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Dispensa eletrônica para aquisição de materiais de rouparia destinados à manutenção das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

3. RISCO 01: ENTREGA DE PRODUTOS EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

1.2. Fase: Execução do contrato.

1.3. Ações Preventivas:

Elaborar especificações técnicas claras e objetivas no Termo de Referência, contendo composição, gramatura, medidas, acabamento e demais características mínimas dos materiais de rouparia, permitindo a correta identificação dos produtos a serem fornecidos.

1.4. Responsável pelas ações preventivas:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Licitações.

1.5. Ações de Contingência:

Recusar o recebimento dos produtos em desacordo com as especificações, notificando a empresa contratada para substituição dos itens, sem qualquer ônus para a Administração, aplicando as penalidades cabíveis quando necessário.

1.6. Responsável pelas ações de contingência:

Fiscal do Contrato, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Departamento Jurídico.

2. RISCO 02: ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Probabilidade:

() Baixa (X) Média () Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

2.2. Fase:

Execução do contrato.

2.3. Ações Preventivas:

Estabelecer prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração, prever cronograma de fornecimento e realizar acompanhamento contínuo da execução contratual.

2.4. Responsável pelas ações preventivas:

Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fiscal do Contrato.

2.5. Ações de Contingência:

Notificar formalmente a empresa contratada para regularização da entrega, aplicando, quando cabível, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

2.6. Responsável pelas ações de contingência:

Fiscal do Contrato, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Departamento Jurídico.

3. RISCO 03: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE BAIXA QUALIDADE

3.1. Probabilidade:

() Baixa (X) Média () Alta

3.2. Fase:

Execução do contrato.

3.3. Ações Preventivas:

Exigir materiais que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, composição e acabamento.

3.4. Responsável pelas ações preventivas:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

3.5. Ações de Contingência:

Solicitar a substituição imediata dos produtos inadequados, recusando seu recebimento e aplicando as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.

3.6. Responsável pelas ações de contingência:

Fiscal do Contrato, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Departamento Jurídico.

4. RISCO 04: INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

4.2. Fase:

Planejamento da contratação.

4.3. Ações Preventivas:

Realizar planejamento orçamentário prévio, verificando a disponibilidade financeira e a existência de dotação orçamentária suficiente antes da abertura do processo licitatório.

4.4. Responsável pelas ações preventivas:

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Setor Contábil e Departamento de Planejamento.

4.5. Ações de Contingência:

Promover a adequação orçamentária ou suspender o procedimento até que haja disponibilidade de recursos.

4.6. Responsável pelas ações de contingência:

Setor Contábil, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Departamento Jurídico.

5. RISCO 05: FALTA DE INTERESSE DE FORNECEDORES NO CERTAME

5.1. Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.2. Fase:

Fase externa da contratação.

5.3. Ações Preventivas:

Elaborar Termo de Referência com especificações compatíveis com a realidade de mercado, evitar exigências restritivas e promover ampla divulgação do procedimento.

5.4. Responsável pelas ações preventivas:

Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

5.5. Ações de Contingência:

Reavaliar as condições da contratação, revisar as exigências do Termo de Referência e republicar o procedimento, quando necessário.

5.6. Responsável pelas ações de contingência:

Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Departamento Jurídico.

6. RISCO 06.: DESERÇÃO OU FRACASSO DO CERTAME

6.1. Probabilidade:

() Baixa (X) Média () Alta

6.2. Fase:

Fase externa da contratação.

6.3. Ações Preventivas:

Realizar pesquisa de mercado adequada, elaborar especificações compatíveis com os produtos disponíveis no mercado, estimar corretamente os preços e promover ampla divulgação da dispensa eletrônica.

6.4. Responsável pelas ações preventivas:

Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.5. Ações de Contingência:

Revisar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a pesquisa de preços, promovendo as adequações necessárias e republicando o procedimento, se for o caso.

6.6. Responsável pelas ações de contingência:

Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Departamento Jurídico.

Santana da Vargem-MG, 29 de julho de 2026

Angela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

3. DO OBJETO

3.1. Dispensa eletrônica para aquisição de materiais de rouparia destinados à manutenção das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 A especificação será conforme tabela abaixo:

ITE M	QN TD	LIVRO	Preço Unit.	Preço Total
1	150	Lençol infantil para cama empilhável, confeccionado em tecido 100% algodão ou tecido misto com composição mínima de 70% algodão, resistente ao uso contínuo e às lavagens frequentes, com gramatura mínima de 120 g/m², antialérgico, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 1,30 m x 0,60 m x 0,10 m, compatível com camas empilháveis utilizadas em creches e educação infantil, com acabamento reforçado e elástico resistente nas bordas ou cantos.	33,34	5.001,00
2	60	ONDE LIA-SE: Travesseiro infantil confeccionado com enchimento em fibra siliconada antialérgica ou material equivalente de qualidade igual ou superior, revestimento em tecido 100% algodão ou poliéster com toque suave, lavável, resistente ao uso contínuo, com costuras reforçadas e medidas aproximadas de 40 cm x 60 cm. LEIA-SE: Cobertor infantil , confeccionado em microfibra, fleece, manta soft ou tecido equivalente de qualidade igual ou superior, antialérgico, lavável, resistente ao uso contínuo e às lavagens frequentes, com gramatura mínima aproximada de 180 g/m², medindo aproximadamente 1,10 m x 1,50 m.	17,44	1.046,40
3	100	Travesseiro infantil confeccionado com enchimento em fibra siliconada antialérgica ou material equivalente de qualidade igual ou superior, revestimento em tecido 100% algodão ou poliéster com toque suave, lavável, resistente ao uso contínuo, com	25,74	2.574,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

		costuras reforçadas e medidas aproximadas de 40 cm x 60 cm.		
4	100	Fronha infantil confeccionada em tecido 100% algodão ou tecido misto com composição mínima de 70% algodão, antialérgica, lavável, resistente às lavagens frequentes, com gramatura mínima aproximada de 120 g/m², medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm.	8,28	828,00
5	30	Toalha de banho infantil felpuda, confeccionada em tecido 100% algodão, com alta absorção, toque macio, resistente às lavagens frequentes, medindo aproximadamente 70 cm x 140 cm, com gramatura mínima de 360 g/m².	27,21	816,30
6	20	Toalha de rosto infantil destinada ao uso em creche e educação infantil, confeccionada em tecido 100% algodão ou tecido misto de qualidade igual ou superior, adequado ao uso infantil, com toque macio, alta absorção, resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes, medindo aproximadamente 30 cm x 50 cm, com gramatura mínima de 360 g/m², admitindo variação compatível com o padrão comercial do fabricante, adequada às condições de higiene, conforto e segurança necessárias ao ambiente escolar infantil.	6,62	132,40
7	70	LENÇOL DE ALGODÃO PARA MACA HOSPITALAR: COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, 2,15 X 1,10M PERCAL 180 FIOS, LENÇOL COM BAINHA, TECIDO LAVÁVEL. ESTAMPAR O BRASÃO DA PREFEITURA NO TAMANHO 15X15CM COLORIDO EM CADA UNIDADE.	48,44	3.390,80
8	110	LENÇOL DE ALGODÃO PARA MACA HOSPITALAR: SEM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, 2,15 X 1,10M PERCAL 180 FIOS, LENÇOL COM BAINHA, TECIDO LAVÁVEL. ESTAMPAR O BRASÃO DA PREFEITURA NO TAMANHO 15X15CM COLORIDO EM CADA UNIDADE.	31,37	3.450,70
9	100	LENÇOL DE ALGODÃO PARA CAMA HOSPITALAR: TAMANHO SOLTEIRO SEM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, 2,40 X 1,50M PERCAL 180 FIOS, LENÇOL COM BAINHA, TECIDO LAVÁVEL. ESTAMPAR O BRASÃO DA PREFEITURA NO TAMANHO 15X15CM COLORIDO EM CADA UNIDADE.	39,33	3.933,00
10	50	LENÇOL DE ALGODÃO PARA CAMA HOSPITALAR: TAMANHO SOLTEIRO COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, 2,40 X 1,50M PERCAL 180 FIOS, LENÇOL COM BAINHA, TECIDO LAVÁVEL	42,00	2.100,00
11	50	COBERTOR MANTA LISA : 100% MICROFIBRA, COR BEGE, FELPUDA, TAMANHO CASAL 1,80x2,00 METROS	41,55	2.077,50
12	230	TOALHA DE ROSTO: BRANCA 100% ALGODÃO 45x70cm - 270g/m	16,12	3.707,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

13	20	FRONHA HOSPITALAR IMPERMEÁVEL: 100% PVC NA COR AZUL Medida: 0,70x0,50 cm	Material:Napa	23,58	471,60
14	30	FRONHA: 100% ALGODÃO PERCAL BRANCA MEDIDA 0,70 x 0,50cm		14,29	428,70
15	100	JALECO FEMININO: Tecido oxford, gola de padre, zíper, acinturado , tamanho G, branco		65,00	6.500,00
16	20	JALECO MASCULINO: Tecido oxford, gola de padre, zíper, tamanho G, branco		68,00	1.360,00
17	20	CAMISOLA tipo hospitalar em tergal, listrada na cor verde claro/branca; tira de amarrar; tamanho P; com um emblema de 15x15 cm a ser escolhido.		61,48	1.229,60
18	40	CAMISOLA tipo hospitalar em tergal, listrada na cor verde claro/branca; tira de amarrar; tamanho M; com um emblema de 15x15 cm a ser escolhido.		61,48	2.459,20
19	20	CAMISOLA tipo hospitalar em tergal, listrada na cor verde claro/branca; tira de amarrar; tamanho G; com um emblema de 15x15 cm a ser escolhido.		64,44	1.288,80
20	10	CAMISOLA tipo hospitalar em tergal, listrada na cor verde claro/branca; tira de amarrar; tamanho GG; com um emblema de 15x15 cm a ser escolhido.		64,44	644,40
Valor Total					43.440,00

4.2. Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A entrega dos produtos não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. No Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Ate", itens como lençóis, cobertores, travesseiros, fronhas, toalhas de banho e toalhas de rosto infantis são utilizados diariamente durante os momentos de repouso, higiene e cuidados pessoais das crianças. O uso contínuo, aliado às frequentes lavagens e substituições necessárias em razão da rotina da educação infantil, provoca desgaste natural dos materiais, tornando necessária sua reposição periódica para assegurar condições adequadas de uso e bem-estar das crianças.

5.2 Nas unidades de saúde, os materiais de rouparia, incluindo lençóis para macas e camas hospitalares, cobertores, fronhas, toalhas, camisolas hospitalares e jalecos, são indispensáveis para a realização dos atendimentos, procedimentos e demais atividades assistenciais. Esses itens são submetidos constantemente a processos de lavagem, higienização e desinfecção, o que reduz gradativamente sua vida útil e exige reposição para garantir o cumprimento dos protocolos sanitários, de biossegurança e de controle de infecções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.3 A contratação também se justifica pela necessidade de manutenção de estoque suficiente para possibilitar a substituição imediata dos materiais encaminhados para higienização ou que apresentem desgaste, evitando a utilização de itens inadequados e assegurando a continuidade dos serviços prestados. No caso dos jalecos, sua disponibilização é essencial para a proteção das vestimentas, identificação funcional e cumprimento das normas de segurança pelos profissionais de saúde. As camisolas hospitalares, por sua vez, contribuem para a privacidade, conforto e dignidade dos pacientes durante os atendimentos.

5.4 Os quantitativos foram definidos com base na demanda das unidades atendidas, considerando a estrutura física disponível, o número de usuários, a quantidade de equipamentos utilizados, a rotina diária de atendimento, a necessidade de rodízio durante os processos de higienização e a formação de estoque mínimo para reposição, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar.

5.5 Dessa forma, a aquisição dos materiais de rouparia mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades da educação infantil e dos serviços de saúde, mantendo padrões adequados de higiene, conforto, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1 A Dispensa Eletrônica, consagrada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é conceituada como a modalidade para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de compras e outros serviços, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente. Diante disso, resta plenamente justificada a viabilidade da utilização da modalidade de dispensa eletrônica para o objeto do presente procedimento, em conformidade com a norma legal.

6.2. Ademais, a realização da dispensa em formato eletrônico favorece a ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade, transparência e economicidade. Essa ampliação da disputa possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas, atendendo ao interesse público com eficiência e legalidade.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório;

7.2. Com o propósito de conferir máxima eficiência, impessoalidade e segurança jurídica ao levantamento de mercado, a pesquisa de preços se deu por meio do sistema eletrônico contratado Colibri. Essa plataforma especializada efetuou uma busca automatizada e integrada que combinou os critérios fixados no inciso III do Art. 5º do regulamento municipal, capturando contratações públicas similares recentes e dados de portais eletrônicos oficiais de ampla consulta.

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto será realizada de forma única e integral, conforme a demanda apresentada pelas Secretarias de Educação e de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG, atendendo à necessidade de imediata disponibilidade dos materiais para uso pedagógico.

8.2. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.2.1. O prazo de entrega de que trata o item 8.2. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

8.3 A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência;

8.4. No ato da entrega, os itens serão conferidos quanto à quantidade e qualidade. Havendo irregularidades, a contratada será notificada e deverá corrigir ou substituir os itens em até 5 dias, sem custos adicionais. O recebimento será provisório, sob responsabilidade do fiscal do contrato, até a verificação final da conformidade com o Termo de Referência e a proposta.

8.5. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega das mercadorias.

8.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.7. A contratada obriga-se a fornecer todos os produtos devidamente embalados de forma segura, resistente e adequada, de modo a garantir sua integridade física durante o transporte, manuseio e descarga, prevenindo danos;

8.7.1 As embalagens deverão ser compatíveis com a natureza e volume dos itens, possibilitando fácil identificação, conferência e organização no local de destino;

8.7.2 Sempre que possível, as embalagens deverão ser confeccionadas com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, observando-se boas práticas de sustentabilidade e redução do uso de plásticos de uso único;

8.8. Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e convocação sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigará-se-á:

9.2.1. Fornecer os itens em total conformidade com este Termo de Referência;

9.2.2. Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3. Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;

9.2.4. Manter, durante toda a vigência da execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na no processo;

9.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V** - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI** - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII** - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- VIII** - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Termo de Referência.

11 AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo, sendo estimada em R\$ R\$ 43.440,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

11.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, conforme Estudo técnico Preliminar.

12) DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

12.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13) REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

13.2 A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

13.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

13.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

13.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

13.3.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

13.4.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;

13.4.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;

13.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;

13.4.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

13.4.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art.24 § 1° e 2° poderá:

§ 1° Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

13.5.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários:

FICHA 187: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades da Educação – QESE 1.550.000.0000.000

FICHA 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00/1.500.000.1002.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS.

Ficha 415: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000- Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res Ses – Material de Consumo – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

15) DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador de serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e convocação para a assinatura;

15.2 O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência até dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias;

15.3 A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado;

15.4 O prazo contratual será destinado unicamente à execução do objeto previsto, não abrangendo outras finalidades além da entrega e cumprimento das obrigações acordadas.

16) DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

16.2. A responsável para acompanhar e fiscalizar o contrato, será:

UNIDADE	SERVIDOR	MASP
SMS	Elizandra Ester Silva Moreira	3774
SME	Meire Aparecida Cândido	179

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título V”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

17.3.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

17.3.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

17.3.5. rescisão de contrato;

17.3.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

17.3.7. declaração de inidoneidade;

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. a natureza e a gravidade da sanção cometida;

17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18) DA ANÁLISE DOS RISCOS

18.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

18.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

18.3. O mapa de riscos anexo nos autos do processo, contempla de forma analítica e prospectiva, as seguintes hipóteses de ocorrência de eventos adversos que podem comprometer a eficácia, a economicidade e a continuidade da execução contratual.

19) DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem-MG, 05 de agosto de 2026

Angela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2026

01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- 2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art.24 § 1º e 2º poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

04. DECLARAÇÕES

- 4.1. Declaração que não emprega menor (Anexo VI);
- 4.2. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (Anexo VII);
- 4.3. Declaração que possui todos os requisitos explícitos no aviso (Anexo VIII);
- 4.4. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo IX)
- 4.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de proteção de dados (Anexo X)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2026

_____(nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com X a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ 2026.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade, assina a presente

Local, ____ de _____ de 2026.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2026

_____, CNPJ Nº _____, residente
à _____, DECLARO, que aceito integralmente os
termos e condições previstos no presente aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos
os requisitos explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas
na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º

123/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2026

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.

Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA CONTRATO NºXXXXXXX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 18/2026**

A **Prefeitura Municipal de Santana da Vargem**, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, considerando a ratificação da DISPENSA ELETRÔNICA n.º 18/2026, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmar contrato para aquisição de materiais de roupa destinados à manutenção das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, com a empresa XX, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a “Dispensa eletrônica para aquisição de materiais de roupa destinados à manutenção das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.4. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Esse contrato terá sua vigência a contar de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias;

3.2. A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a fornecimento dos itens. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, será aplicado multa por atraso, independente de notificação, conforme especificado no aviso de dispensa eletrônica e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. A entrega deverá ser realizado de acordo com o Termo de Referência sendo;

4.1.1. A entrega do objeto será realizada de forma única e integral, conforme a demanda apresentada pelas Secretarias de Educação e de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG, atendendo à necessidade de imediata disponibilidade dos materiais para uso.

4.1.2. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

4.1.2.1. O prazo de entrega de que trata o item 4.1.2. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;

4.1.3 A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência;

4.1.4. No ato da entrega, os itens serão conferidos quanto à quantidade e qualidade. Havendo irregularidades, a contratada será notificada e deverá corrigir ou substituir os itens em até 5 dias, sem custos adicionais. O recebimento será provisório, sob responsabilidade do fiscal do contrato, até a verificação final da conformidade com o Termo de Referência e a proposta.

4.1.5. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega das mercadorias.

4.1.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

4.1.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.1.7. A contratada obriga-se a fornecer todos os produtos devidamente embalados de forma segura, resistente e adequada, de modo a garantir sua integridade física durante o transporte, manuseio e descarga, prevenindo danos como amassamentos, rasgos, quebras ou umidade;

4.1.7.1 As embalagens deverão ser compatíveis com a natureza e volume dos itens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

possibilitando fácil identificação, conferência e organização no local de destino;

4.1.7.2 Sempre que possível, as embalagens deverão ser confeccionadas com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, observando-se boas práticas de sustentabilidade e redução do uso de plásticos de uso único;

4.1.8. Os itens constantes no presente Termo de Referência deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF).

4.2. A Solicitação de Fornecimento (SF) para início da entrega dos itens será enviada após a assinatura desse contrato;

4.3. A entrega dos itens será realizada de forma única e integral com prazo de entrega de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

4.4. Caso não seja possível realizar a entrega dos itens no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo compatível com a necessidade da Administração, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. O fornecimento dos itens deverá ser realizado no local indicado na Solicitação de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde;

4.8. A entrega dos itens ocorrerá conforme cronograma e quantitativos estabelecidos pela Administração de maneira única e integral;

4.9. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, sem defeitos, avarias ou quaisquer danos que possam comprometer sua qualidade;

4.10. O contratado deverá acompanhar a entrega dos itens conforme especificações constantes no Termo de Referência;

4.11. Durante todo o período do CONTRATO deverão ser respeitadas as obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

FICHA 187: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 Manutenção das Atividades da Educação – QESE 1.550.000.0000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

FICHA 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00/1.500.000.1002.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS.

Ficha 415: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000- Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res Ses – Material de Consumo – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Concluído todo o processo, a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e convocação sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

6.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

6.2.1. Fornecer os itens em total conformidade com este Termo de Referência;

6.2.2. Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

6.2.3. Assumir por total todos os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante;

6.2.4. Manter, durante toda a vigência da execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na no processo;

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

7.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

7.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado nesse contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

8.3.1. advertência;

8.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

8.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

8.3.4. impedimento de licitar e contratar;

8.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

9.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

10.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos será a servidora efetiva:

UNIDADE	SERVIDOR	MASP
SMS	Elizandra Ester Silva Moreira	3774
SME	Meire Aparecida Cândido	179

10.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

10.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

10.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ANÁLISE DE RISCOS

11.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

11.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

11.3. O mapa de riscos anexo nos autos do processo, contempla de forma analítica e prospectiva, as seguintes hipóteses de ocorrência de eventos adversos que podem comprometer a eficácia, a economicidade e a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa nº 18/2026

12.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

12.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO